



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 189/2011 ANO II

Belo Horizonte, quinta-feira, 06 de outubro de 2011

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

##### Diária de Viagem

Nome: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Vice-Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Encontro de Gestores das Metas Nacionais, conforme solicitação do Conselho Nacional de Justiça.

Período de afastamento: 18/10/11 a 19/10/11

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

##### Diária de Viagem

Nome: Maria Nice de Faria Fonseca

Cargo: Oficial Judiciário

Matrícula: JME-0418-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Encontro de Gestores das Metas Nacionais, conforme solicitação do Conselho Nacional de Justiça.

Período de afastamento: 18/10/11 a 19/10/11

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

##### Diária de Viagem

Nome: Gislene Amarante Cunha

Cargo: Oficial Judiciário

Matrícula: JME-0414-6

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar do Encontro de Gestores das Metas Nacionais, conforme solicitação do Conselho Nacional de Justiça.

Período de afastamento: 18/10/11 a 19/10/11

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

#### Portaria nº 584/2011

Designa servidores para integrarem comissão de estudos acerca do assédio moral no trabalho, no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VIII, da Resolução Nº 64, de 22/10/2007, que contém o Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

Considerando, sobretudo, o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Complementar 116/11, que cuida da prevenção e da punição do assédio moral na administração pública estadual;

Considerando a necessidade de conhecer melhor a realidade do clima organizacional no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade do debate institucional sobre a saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho;

Considerando ainda as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT),

Resolve:

Art. 1º. Fica constituída comissão multidisciplinar de estudos, para coordenar ações de prevenção, promover conciliação e buscar soluções para os casos de possível assédio moral no trabalho.

§ 1º A Comissão de que trata esta Portaria é composta pelos representantes dos servidores e representantes sindicais das 1ª e 2ª Instâncias:

- I - Frederico Braga Viana, que coordenará os trabalhos;
- II - Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, membro;
- III - Jane Mara Camargos dos Santos, membro;
- IV - Robert Wagner França, Coordenador-Geral do SINJUS-MG;
- V - Rui Viana da Silva, 2º Vice-Presidente do SERJUSMIG.

§ 2º A comissão apresentará relatório para avaliação dos resultados, semestralmente, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 577, de 01 de setembro de 2011.

Art. 4º. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do TJMMG

Promoção Vertical na Carreira  
Processo Classificatório nº 01/2011

Homologo, para os devidos fins, o resultado do Processo Classificatório nº 01/2011, publicado em 30/09/2011, Diário da Justiça Militar Eletrônico de 29/09/2011, para fins de promoção vertical na carreira dos servidores dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, determinando a oportuna expedição dos atos promocionais.  
Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do TJMMG

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Usando da competência prevista no art. 24, inciso XVII, do Regimento Interno,  
Resolve conceder, a partir de 05/10/11, promoção vertical na carreira às servidoras efetivas, abaixo relacionadas, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, habilitadas no Processo Classificatório nº 01/2011, homologado em 05/10/2011, referente ao exercício de 2011, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593 de 07/01/92, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617 de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467 de 12/01/00, art. 22 da Lei nº 16.646 de 05/01/2007, c/c os artigos 13, 19, e 28 a 31 da Resolução nº 367/2001 de 18/04/01 do TJMG e Resolução nº 36/2001 de 28/08/01 do TJMMG:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE PRIMEIRO GRAU DE ESCOLARIDADE

Cargo: Agente Judiciário  
Classe: C  
Código: TJM-PG  
Padrão de Vencimento: PJ-51  
Nomes: Áurea Maria Alves Araújo  
Flávia Imaculada Chaves Diniz

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva  
Presidente do TJMMG

Designando:

- o servidor Vinícius Senna de Carvalho, JME 0439-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L2, PJ-61, na Corregedoria da Justiça Militar, no período de 10/10/2011 a 24/10/2011.

---

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

### PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

##### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012338-05.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012137-04.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Ider Martins Braga

Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

##### SÚMULA DA DECISÃO

Estando satisfeitos os requisitos necessários, foi concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando a este cópia do ato de sanção disciplinar cujos efeitos foram suspensos (fl. 16).

#### ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000209-95.2007.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

2º Sgt PM Dailton Vaz Dias

Cb PM Andréia Valentino Vaz Dias

Cb PM Anderson Gomes Valentino

Apelados: Os mesmos

Advogados: Ricardo Eurico Quaresma dos Santos (OAB/MG 67.973) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou preliminar de nulidade arguida pela defesa e, no mérito, negou provimento ao recurso do Ministério Público e deu provimento parcial ao recurso da defesa apenas para reconhecer a absorção do crime de violação de sigilo funcional (art. 326 CPM) pelo de corrupção passiva (art. 308 CPM), mantendo a sentença quanto aos demais termos.

Fez sustentação oral a advogada Maria Letícia Pimentel Novato.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0009916-82.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Cláudio Silva da Costa

Advogados: Alexandre de Souza Drumond (OAB/MG 105.874) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato administrativo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010017-25.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Evandro Bernardes do Carmo  
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, revogando os efeitos da tutela concedida.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo n. 0012344-12.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0000227-54.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Paciente: Sd PM Marcelo Mendes da Costa  
Impetrantes/Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 88.642) e outros  
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

**SÚMULA DA DECISÃO**

Indeferida a liminar pleiteada, determinando:

1. Oficie-se ao Juiz apontado como autoridade coatora, para que preste informações no prazo de 5 (cinco) dias;
2. Dê-se "vista" ao i. Procurador de Justiça para sua manifestação, no prazo regimental;
3. Após, voltem-me conclusos os autos para prosseguimento;
4. Publique-se e cumpra-se.

**MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012308-67.2011.9.13.0000  
Referência n. 0012131-94.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Mário Sérgio Murca Sant'anna  
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)  
Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO**

Recebido o presente recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012341-57.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0012202-96.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Agravante: Jairo Jaime da Cunha  
Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO**

Recebido o presente recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

**ACÓRDÃOS**

## MATÉRIA CÍVEL

## APELAÇÃO

Processo n. 0003519-44.2009.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Josimar Durães Mendonça  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, afastou a preliminar de perda do objeto da ação, e, no mérito, negou provimento ao recurso.

## APELAÇÃO

Processo n. 0009744-46.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Guilherme Eleutério Alves  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

## APELAÇÃO

Processo n. 0011245-98.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Renato de Oliveira  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

## APELAÇÃO

Processo n. 0011356-82.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Elisângelo Robson Xavier Pereira  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

## APELAÇÃO

Processo n. 0009948-90.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Carlos Henrique Gonçalves Teixeira  
Advogados: Jacir Figueiredo (OAB/MG 103.239) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo

condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010115-10.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Marcos José da Silva  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, sendo condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011062-36.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0010829-30.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Ricardo Silva Lins  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

#### AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003055-86.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Agravado: Valdivino Aprígio Bezerra  
Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão agravada.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003239-36.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Embargante: Ernani Ramos de Lima  
Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outros  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

25439MG => 24; 25865MG => 24; 27004MG => 14; 28454MG => 11; 31887MG => 50; 33396MG => 31;  
40194MG => 12; 40746MG => 16, 17; 50328MG => 31, 37; 53672MG => 11; 56746MG => 29, 30, 31,  
32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41; 57887MG => 18, 19, 20, 21; 65420MG => 17; 65797MG => 31,  
37; 67363MG => 5; 67516MG => 11; 69073MG => 11; 69693MG => 46; 70015MG => 11; 70510MG =>  
26, 45; 75566MG => 46; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; 78605MG => 6; 80932MG => 21; 81796MG  
=> 20; 82986MG => 20; 84861MG => 29; 84866MG => 29; 85177MG => 11; 85662MG => 4, 30, 32;

86515MG => 26; 87073MG => 11; 88642MG => 27, 45; 88823MG => 30, 32; 88935MG => 1; 90148MG => 12; 90720MG => 13, 26; 91047MG => 26; 91153MG => 13; 91462MG => 22; 93714MG => 31, 37; 95574MG => 43; 96305MG => 5; 96660MG => 1; 96712MG => 2, 3, 6, 7, 9, 10, 18, 19, 21, 23, 33, 36; 97668MG => 31; 97956MG => 21; 99474MG => 1; 100189MG => 31; 100378MG => 30, 32; 101536MG => 37; 102722MG => 2, 3, 7, 9, 10, 18, 19, 21, 23, 33, 36; 103285MG => 40; 103731MG => 11; 105874MG => 34; 106073MG => 26, 48; 106114MG => 26, 34; 106303MG => 30, 32, 42; 106799MG => 27, 45; 107149MG => 31; 107157MG => 24, 34; 107819MG => 46; 107966MG => 15, 24, 34; 108473MG => 8; 109145MG => 2, 3, 7, 9, 10, 18, 19, 21, 23, 33, 36; 110304MG => 46; 111266MG => 37; 111446MG => 37; 111515MG => 45; 111950MG => 35; 112330MG => 15, 24, 49; 114309MG => 34; 114348MG => 46; 114479MG => 30; 114876MG => 5; 115148MG => 46; 115283MG => 31, 37; 117207MG => 38, 39; 117734MG => 30, 32; 118395MG => 31, 37; 118477MG => 13, 44, 47; 118529MG => 31; 119784MG => 31; 120123MG => 2, 3, 7, 9, 10, 18, 19, 21, 23, 33, 36; 120437MG => 37; 120628MG => 31; 120708MG => 30, 32; 120827MG => 11; 122687MG => 32; 123224MG => 37; 124631MG => 26, 43; 125084MG => 25; 125931MG => 32; 126612MG => 1, 34; 126634MG => 27, 28; 126799MG => 45; 126800MG => 45; 127326MG => 24, 34; 129088MG => 37; 129595MG => 14; 131705MG => 37;

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003351-45.2009.9.13.0001 ou 1443/09

Autor: Sd 1ª CI Marcos Paulo Braga da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Acolho os presentes embargos de declaração para assim constar na parte dispositiva da sentença: confirmo a antecipação de tutela concedida às fls. 201/204 e julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, uma vez que os atos de punição são nulos, porquanto se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexandro de Sousa, Sirlene Duarte.

2 - 0009962-43.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Daniel Henrique Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art 12 da Lei 1060/98.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0009963-28.2011.9.13.0001

Autor: Cb Celio Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0010085-75.2010.9.13.0001 ou 2482/10

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Advogado para adequar o valor da causa. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 0010135-04.2010.9.13.0001 ou 2532/10

Requerente: Cb Daniel Orlando de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas. . Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

6 - 0010393-77.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Evaldo Melgaco de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Luciano Barbosa Braga.

7 - 0010432-74.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Anderson Maximo Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0011043-27.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Tufih Abraham Zamblute Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

9 - 0011739-63.2011.9.13.0001

Autor: Cb Reginaldo Catarino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0011999-43.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Marcelo Celestino de Paula ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que, no prazo de 10(dez) dias: comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º LXXIV, da CR/88 sob pena de indeferimento da inicial. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0012354-53.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Jane Cleia Santos Alves, Luciana Saviotti Peito, Maria Angelica de Moura Leite Caldeira, Renata Helena Magalhaes.

12 - 0012356-23.2011.9.13.0001

Autor: Cb Estevaso Fernandes g de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Saint Clair Luiz do Nascimento.

#### MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000003-53.2008.9.13.0001 ou 31704

Réu: 3º Sgt Cirilo Roberto Messias, Sd 1ª CI Leonardo Gomes Pimentel => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Nepomuceno/MG.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

14 - 0001513-96.2011.9.13.0001 ou 39317

Réu: 3º Sgt Francisco Ranilson de Castro Mota => Audiência de inquirição de testemunhas militares arroladas na denúncia designada para a data de 14/10/11 as 14:00 horas. Adv.: Celton Godinho de Assis, Teylon de Souza Duarte.

15 - 0001583-16.2011.9.13.0001 ou 39393

Réu: 3º Sgt Cleuber Lopes Soares => Vista à defesa para os fins do art. 427, do CPPM.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

16 - 0002438-29.2010.9.13.0001 ou 38381

Réu: 1º Ten Guilherme Bastos Breder, Sd 1ª CI Moises Pereira de Araujo, Sd 1ª CI Patrick Barbosa Caldeira => Audiência de Interrogatório e transação penal agendada para o dia 27/10/2011, às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

17 - 0003180-54.2010.9.13.0001 ou 39127

Réu: Cb Carlos Antonio da Fonseca, Cb Jose Aparecido de Oliveira, Cb Marcos Antonio Vieira, Sd 1ª CI Gustavo Lucio Rocha Alves, Sd 1ª CI Dalci Maciel de Oliveira => Audiência de interrogatório e de transação penal designadas para o dia 28/10/11, às 14:00 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

18 - 0000170-62.2011.9.13.0002 ou 2709/11

Autor: 3º Sgt Cremilson Pereira dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido da parte Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0009663-97.2010.9.13.0002 ou 2061/10

Autor: Cb Wendell Wagner dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0009870-96.2010.9.13.0002 ou 2267/10

Autor: 3º Sgt Abilio Antunes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Geraldo Magela Silva, Leonardo Canabrava Turra, Wallenstein Rocha Mourao.

21 - 0009945-38.2010.9.13.0002 ou 2340/10

Autor: Cb Graciete Aparecida da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido mandado de citação do Estado de MG nos termos do artigo 730 do CPC. Em relação a expedição de ofício à DRH PMMG, verifica-se que tal ofício foi expedido as fls. 132, razão pela qual fica indeferido, por ora, a expedição de novo ofício.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Patricia Aparecida da Silva Euripedes, Renata Goncalves Quintao, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0012130-15.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Mario Sergio Murca Sant Anna ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às fls. 91/93 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

23 - 0012204-69.2011.9.13.0002

Autor: Cb Fabio Alberto da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às fls. 466/468 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões de apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0012355-35.2011.9.13.0002

Autor: Cb Anderson Duarte ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

25 - 0012357-05.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Paulo Procopio Borges Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Joao Marcelo Alves.

#### MATÉRIA CRIMINAL

26 - 0000010-71.2010.9.13.0002 ou 36896

Réu: 3º Sgt Ricardo Antonio da Cruz, Cb Ronik Laurentino Rocha, Sd 1ª CI Luiz Fabio Lima da Silva, Sd 1ª CI Julio Cesar Ferreira => Audiência Inquirição de Testemunha do MP agendada para o dia 21/11/2011, às 15:30 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Hermam Alexander Lacerda Teixeira, Hudson Geraldo dos Santos, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: 3º Sgt Ricardo Antonio da Cruz, Cb Ronik Laurentino Rocha, Sd 1ª CI Luiz Fabio Lima da Silva, Sd 1ª CI Julio Cesar Ferreira => Audiência Inquirição de Testemunha do MP agendada para o dia 22/11/2011, às 15:30 horas.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Hermam Alexander Lacerda Teixeira, Hudson Geraldo dos Santos, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

27 - 0000457-30.2008.9.13.0002 ou 33431

Réu: Cap Reginaldo de Andrade Teixeira Leite => Audiência de Inquirição de Testemunha agendada para o dia 10/11/2011, às 16:00 horas.. Adv.: Jessica Onira Ferreira de Freitas, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

28 - 0001061-54.2009.9.13.0002 ou 36296

Réu: 3º Sgt Victor Henrique g de Amorim Vaz => Vista às partes para os fins do art. 427 do CPPM.. Adv.: Jessica Onira Ferreira de Freitas.

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL****MATÉRIA CÍVEL**

29 - 0000045-91.2011.9.13.0003 ou 2589/11

Impetrante: Sd 1ª Cl Daniel Rocha Martins Macedo - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Deisy Eustaquia de Resende, Vinicius Ganzaroli de Avila.

30 - 0003188-25.2010.9.13.0003 ou 1810/10

Autor: Cb Luiz Carlos Gomes dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza.

31 - 0003262-16.2009.9.13.0003 ou 1352/09

Autor: 2º Sgt Joao Luiz Ferreira Leles ; Réu: Estado de Minas Gerais => Audiência para oitiva das Testemunhas: Marden Junior Teles Pereira e Rui Medeiros Campos de Abreu, designada para o dia 21/10/2011 às 16:30, na Comarca de João Pinheiro / MG.. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jose Roberto Guimaraes, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

32 - 0010006-90.2010.9.13.0003 ou 2411/10

Autor: Cb Joaquim Maximo Pimenta ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

33 - 0010462-06.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Donizetti Frazao ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0010793-85.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Fernanda Abreu Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

35 - 0010851-88.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Joel de Almeida Sobrinho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Celio Teixeira.

36 - 0010920-23.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

37 - 0011042-36.2011.9.13.0003

Autor: Cb Rodney Balbino Leonardi ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Lisley Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

38 - 0011286-62.2011.9.13.0003

Autor: Cb Her da Costa Mello ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Murilo Luiz de Freitas Castro.

39 - 0011649-49.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Elio Amelio Puluceno ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Murilo Luiz de Freitas Castro.

40 - 0012098-07.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Tarciano Viana Martins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar.. Adv.: Paulo Felipe Rodrigues Pacheco.

41 - 0012353-62.2011.9.13.0003

Embargante: Bernardo de Souza Rosa ; Embargado: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

#### MATÉRIA CRIMINAL

42 - 0000046-18.2007.9.13.0003 ou 29500

Réu: Cb Nivaldo Nunes da Silva => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Nivaldo Nunes da Silva, nos termos do art. 73 e ss da Lei 9.099/95. Adv.: Elidio Ferreira da Silva.

43 - 0000050-60.2004.9.13.0003 ou 22629

Réu: Sd 1ª CI Osvaldo Francisco Eleuterio => Vista à Defesa dos documentos juntados às fl. 253/254 . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz.

44 - 0000577-36.2009.9.13.0003 ou 35535

Réu: 2º Sgt Carlos Antonio Batista, Sd 1ª CI Hamilton de Oliveira Santos => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

45 - 0000650-42.2008.9.13.0003 ou 34117

Réu: Ten Cel Adailton Geraldo de Assis, Cb Hernani Jose Alves da Silva, Cb Jean Rosa da Silva, Cb Antonio Mendes Moura, 3º Sgt Djaimison Saraiva Rodrigues => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 17/10/2011, às 13h00. Adv.: Claudio Luiz Torres, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende, Zoe Ferreira Santos.

46 - 0000920-32.2009.9.13.0003 ou 36090

Réu: Cb Jose Reginaldo da Silveira, Cb Rafael Adriano m de Oliveira => Vista à defesa da juntada da carta precatória da comarca de Barroso/MG. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Luiz Fernando de Oliveira, Marco Estevao Bomfim da Silva, Victor Orlando Dumont Rocha, Wellington de Castro Teixeira.

47 - 0002237-31.2010.9.13.0003 ou 38187

Indiciado/Investigado: Cap Evair dos Santos de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do CAP PM Evair dos Santos de Oliveira pelo cumprimento das condições da transação penal com fundamento no art. 76 e ss. da Lei 9.099/95. . Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

48 - 0003103-39.2010.9.13.0003 ou 39050

Flagranteado: Sd 1ª CI Pablo Silva Nascimento => Declarada extinta a punibilidade do SD BM Pablo Silva Nascimento nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei 9.099/95, pelo integral cumprimento das condições impostas.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

49 - 0010823-23.2011.9.13.0003

Réu: Cb Valerio da Silva Bertolino, Sd 1ª CI Cleidson Daniel Pereira, Sd 1ª CI Nenio Vaz dos Santos => Vista à Defesa dos documentos juntados. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

50 - 0011429-51.2011.9.13.0003

Flagranteado: Sd 1ª CI Marcio Arlindo da Silveira => Vista à Defesa da juntada do Laudo Pericial nº 1583/11. Adv.: Jose Rodrigues de Faria.